



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS NOVA VENÉCIA

EDITAL DPPGE Nº 03/2024
Pibic / Pibic Jr
Campus Nova Venécia

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal do Espírito Santo, *campus* Nova Venécia, torna público o presente edital, que visa à concessão de bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica para alunos dos cursos de graduação e técnico deste *campus*, conforme os termos que se seguem:

1.2. Este edital tem caráter de concessão de bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica para propostas que foram submetidas e classificadas nos editais PRPPG 02/2024 e 03/2024 do Instituto Federal do Espírito Santo, e que não foram contempladas com bolsa para aluno de iniciação científica e/ou tecnológica.

1.3. Serão disponibilizadas 04 (quatro) bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica, sendo 2 Pibic (nível de graduação) e 2 Pibic Jr (nível técnico). A indicação das propostas a serem contempladas neste edital será de responsabilidade da coordenação dos cursos ofertados pelo Ifes – *campus* Nova Venécia.

1.4. O número de bolsas será dividido de maneira equitativa, considerando a submissão, habilitação e classificação nos editais publicados pela PRPPG 02/2024 e 03/2024 do Instituto Federal do Espírito Santo.

2. OBJETIVOS

2.1. Conceder bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica às propostas que concorreram aos editais PRPPG 02/2024 e 03/2024 do Instituto Federal do Espírito Santo, e que foram habilitadas, de acordo com os termos dos referidos editais, mas que, não foram contempladas com bolsas.

2.2. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação e dos cursos técnicos do Ifes – *campus* Nova Venécia.

2.3. Incentivar as atividades de pesquisa nos cursos superiores do Ifes – *campus* Nova Venécia.

2.4. Aumentar a produção científica dos pesquisadores do *campus* Nova Venécia.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. O orientador do bolsista deve ser servidor efetivo do quadro permanente do Ifes, com titulação mínima de graduação, e não estar afastado de suas atividades no período de vigência do projeto.

3.2. O orientador deverá ter proposta submetida e habilitada aos editais PRPPG 02/2024 e 03/2024 do Instituto Federal do Espírito Santo, nos termos dos referidos editais e que não tenha sido contemplada com bolsa.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos disponibilizados neste Edital foram aprovados pela Direção Geral do *campus* Nova Venécia e somam R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

4.2. O somatório informado no item 4.1 será distribuído em 2 bolsas de Pibic e 2 bolsas Pibic Jr, podendo ser apresentado até (dois) Planos de Trabalho por cada projeto de pesquisa. Entretanto, apenas 1 (um) bolsista de cada projeto receberá 12 parcelas mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para Pibic (aluno de graduação) e R\$ 300,00 (trezentos reais) Pibic Jr (aluno de curso técnico).

4.3. O número de propostas contempladas será condicionado ao total do orçamento contemplado neste edital.

5. DA QUANTIDADE DE BOLSAS E VOLUNTÁRIOS POR ORIENTADOR

5.1. A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes – *campus* Nova Venécia será responsável pela distribuição das bolsas para as propostas classificadas de acordo com o Item 3.2.

6. DA INDICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Serão selecionadas 4 (quatro) propostas, em ordem de classificação decrescente, de acordo com resultado divulgado pelos Editais da PRPPG 02/2024 e 03/2024 para receberem as bolsas.

6.2. As propostas selecionadas receberão bolsas de acordo com a distribuição equitativa dos recursos orçamentários previstos neste edital, entre todos os cursos ofertados pelo *campus*.

6.3. As demais propostas não contempladas com as bolsas ofertadas por este edital serão consideradas propostas suplentes.

6.4. Caso as propostas selecionadas e contempladas com as bolsas ofertadas por este edital venham a ser contempladas por uma nova distribuição nos editais PRPPG 02/2024 e 03/2024 do Instituto Federal do Espírito Santo - Reitoria, as bolsas fornecidas deste edital passarão para as propostas suplentes, sem pagamento retroativo.

7. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1. São compromissos mínimos do orientador da proposta:

- a) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Indicar o estudante com perfil compatível às atividades previstas, na ocasião da assinatura do termo de compromisso;
- c) Orientar os estudantes nas distintas fases do trabalho, na elaboração dos relatórios parcial e final e na participação de eventos técnico-científicos, onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estudante;
- d) Apresentar via sistema, SigPesq, até 30 dias após completados os seis meses do início da execução do Plano de Trabalho, o relatório parcial sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acordo com o modelo disponibilizado no site da pesquisa do Ifes;
www.ifes.edu.br → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Documentos;
- e) Apresentar via sistema, SigPesq, até 30 dias após completados doze meses do início da execução do Plano de Trabalho, um relatório final sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de

acordo com o modelo disponibilizado no site da pesquisa do Ifes: www.ifes.edu.br → Pesquisa e Pós-Graduação → Pesquisa → Documentos;

f) Incluir o nome dos estudantes e citar o apoio do Ifes *campus* Nova Venécia em todas as publicações e apresentações, em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;

g) Informar, de imediato, caso ocorra o abandono, o encerramento, a conclusão antecipada, a saída para o programa Ciência sem Fronteiras ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do projeto, encaminhando a comunicação via *e-mail*: dppge.nv@ifes.edu.br e incluindo no sistema, SigPesq, um relatório final de atividades, ainda que inconclusivo;

h) Observar todas as obrigações contratuais específicas estabelecidas pela Diretoria de Administração do *campus* Nova Venécia, com relação à documentação necessária para a contratação e acompanhamento do projeto;

i) Adotar, sob exclusiva responsabilidade do orientador, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta a apresentação da autorização de um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou de uma Comissão de Ética no Uso de Animais, devidamente cadastrados no Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (Conep).

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1 São requisitos e compromissos mínimos dos estudantes:

a) Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação do Ifes *campus* Nova Venécia;

b) Estar cadastrado como Estudante no SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx>) com dados pessoais e escolares atualizados;

c) Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

d) Se indicado para bolsistas, não possuir nenhum vínculo empregatício, incluindo estágios remunerados, obrigatórios ou não, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de recebimento da bolsa;

e) Não ser monitor de disciplinas de cursos técnicos ou superiores;

f) Ser indicado por apenas um orientador;

g) Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;

h) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria, ensino (Pibid – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil);

i) Seguir as determinações do orientador quanto ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e para a elaboração dos relatórios;

j) Apresentar produção científica, sob a forma de resumo, apresentação oral, pôster ou por meio de apresentação de produto na mostra tecnológica na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes. A apresentação dos resultados, em outros eventos técnico-científicos, não desobriga o estudante de apresentar os resultados do projeto na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes, podendo ser utilizado o banner do evento com as suas devidas formatações;

k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de estudante do Ifes e bolsista do Ifes *campus* Nova Venécia;

l) No caso de desistência, o bolsista deve encaminhar, para seu orientador, um relatório parcial detalhado, relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes, caso o relatório não seja entregue. Posteriormente, o envio do relatório será feito exclusivamente pelo orientador via sistema, SigPesq.

m) Respeitar a carga horária semanal, estabelecida pelo orientador, para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;

n) Devolver ao Ifes *campus* Nova Venécia, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

9. DAS BOLSAS CONCEDIDAS

9.1. As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração de, no máximo, 12 (doze) meses.

9.2. O valor da bolsa e o período de pagamento está sujeito a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras do *campus* Nova Venécia, inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.

9.3. As bolsas serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos do Ifes *campus* Nova Venécia, sob a orientação de servidores vinculados a essa Instituição, e conforme o Item 3.2 deste edital.

9.4. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento, as mesmas serão oferecidas a estudantes vinculados aos Planos de Trabalho das propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas, seguindo a ordem de classificação estabelecidas no Item 6 deste edital.

9.5. A Diretoria DPPGE e o *campus* Nova Venécia não se responsabilizam por atrasos e mudanças no cronograma de repasses de verbas do Governo Federal.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS TRABALHOS APROVADOS

10.1. Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá encaminhar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Nova Venécia, os seguintes documentos, dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital:

a) 01 (uma) via original do Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente firmado pelos estudantes e pelo orientador.

b) 01 (uma) cópia de documento bancário do bolsista (cartão, cabeçalho de extrato ou outro documento) que comprove abertura de Conta Corrente ou poupança, no caso de bolsistas.

c) 01 (uma) cópia contendo o RG e o CPF do estudante (uma única cópia contendo os dois documentos).

10.2. O bolsista, que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, não terá direito ao pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês subsequente até o término dos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

10.3. O prazo máximo para entrega dos documentos necessários à contratação da bolsa será estabelecido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Nova Venécia, conforme cronograma publicado neste edital, implicando, no cancelamento da mesma, após o prazo estabelecido, sem direito a receber pagamentos retroativos.

11. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

11.1. O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório Parcial e de um Relatório Final, encaminhados pelo orientador, por meio do sistema, Sig-Pesq.

11.1.1. O relatório parcial deverá:

- a) Ser apresentado pelo orientador até 6 meses após o início da bolsa, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante;
- b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo as atividades realizadas até o momento, conforme o cronograma do trabalho apresentado;
- c) Ser examinado por membro da DPPGE – Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Nova Venécia, que poderá encaminhar parecer ao orientador quando considerar necessário.

OBS. Não serão emitidas declarações de submissão de relatório parcial a nenhum interessado.

11.1.2. O Relatório Final deverá:

- a) Ser apresentado pelo orientador até o prazo limite de 31/08/2025, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante;
- b) Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho;
- c) Será avaliado por membro da DPPGE – Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Nova Venécia, com relação aos seguintes aspectos:
 - qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
 - execução do plano de trabalho do bolsista com relação ao cronograma;
 - impacto e qualidade dos resultados obtidos;
 - participação em eventos, publicações e premiações.

OBS. Não serão emitidas declarações de submissão de relatório final a nenhum interessado.

11.2. A avaliação do Relatório Final será feita por membro da DPPGE – Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus Nova Venécia, que emitirá parecer aprovando, reprovando ou indicando pendências;

11.3. Os Relatórios Finais indicados com pendências serão devolvidos aos respectivos orientadores para reformulação. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* caracterizará uma pendência sujeito a impedimentos de participação em novos editais do Campus Nova Venécia.

11.4. O estudante que concluir o projeto com 12 (doze) meses de execução, receberá um certificado de conclusão de Iniciação Científica, com carga horária de até 960h (20h semanais), emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Nova Venécia quando as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) Apresentação do Relatório Parcial;

b) Apresentação do Relatório Final;

11.5. O professor orientador que concluir a orientação no projeto receberá 01 (um) certificado de orientação de Iniciação Científica, emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia após apresentação do Relatório Final com no mínimo 09 (nove) meses de execução do projeto.

12. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES

12.1. As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, via formulário próprio (Anexo II) que deverá ser apresentado via sistema, SigPesq, e comunicar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia via e-mail: dppge.nv@ifes.edu.br

12.1.1. O orientador deverá enviar o relatório final do Plano de Trabalho via sistema, SigPesq, no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento da bolsa.

12.1.2. Os orientadores que solicitarem cancelamento dos projetos de pesquisa antes de 09 (nove) meses de execução do Plano de Trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia.

12.1.3. Caso os trabalhos sejam paralisados e o orientador não realize a solicitação de cancelamento do plano de trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes Campus Nova Venécia, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

12.2. As solicitações de substituições de bolsistas poderão ocorrer desde que atenda os seguintes requisitos:

a) Informar a substituição formalmente pelo proponente via e-mail: dppge.nv@ifes.edu.br e incluir o novo bolsista via sistema, SigPesq, até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;

b) Enviar para a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia na forma de digital via e-mail e física, o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista em até 15 dias após a substituição;

c) Caso ocorra à substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes Campus Nova Venécia se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.

12.2.1. O bolsista substituído, por qualquer motivo, terá direito a uma declaração emitida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia, sem indicação de carga horária, dizendo que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica.

12.2.2. O bolsista substituto, só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia, se atuar no projeto de pesquisa por pelo menos 09 (nove) meses e apresentar os resultados na Jornada de Iniciação Científica. O bolsista substituto que atuar menos de 09 (nove) meses no plano de trabalho, terá direito a uma declaração emitida pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia, dizendo que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante um determinado tempo.

12.3. Caso ocorra perda de vínculo com a Instituição do orientador, ou afastamento parcial ou total por qualquer motivo, poderá ocorrer à troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia, na forma digital e física:

- a) Um documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orientador, assinado pelo orientador que está se afastando;
- b) Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 30 dias antes do afastamento do orientador.

12.3.1. Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

12.3.2. O orientador que estiver se afastando, independente do tempo de orientação já efetuada, não terá direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia.

12.4. Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

12.5. É de responsabilidade do proponente informar à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas, bem como cancelamentos e alterações das Propostas.

12.6 Em caso de finalização antecipada, o servidor orientador só fará jus ao certificado de orientação caso tenha 9 meses de andamento projeto e o estudante o certificado de conclusão de Iniciação Científica também pelo mesmo período de tempo, desde que atendidas todas as exigências do item 11 deste edital.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito da DPPGE – Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão juntamente a Direção Geral do Ifes *campus* Nova Venécia.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFES *campus* Nova Venécia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia no e-mail: dppge.nv@ifes.edu.br.

15.2. A Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes campus Nova Venécia terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir declarações, certificados, atestados ou qualquer outro documento referente a esse edital, a contar da data de recebimento da solicitação oficial através do e-mail: dppge.nv@ifes.edu.br.

16. CRONOGRAMA

Descrição	DATAS
Lançamento do Edital	19/02/2024
Limite do período de submissão dos projetos aos Editais PRPPG 02/2024 e 03/2024	29/03/2024
Divulgação do Resultado (a partir de)	12/06/2024
Início de Execução das bolsas	01/09/2024
Entrega Relatório Final-Limite	31/08/2025

Nova Venécia, 19 de fevereiro de 2024.

Anderson Rozeno Bozzetti Batista

Diretor Geral – Campus Nova Venécia

PORTARIA Nº 1991, D.O.U DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

ANEXO I

Termo de Compromisso de bolsista 2024*						
Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, através da Diretoria de Pesquisa, confere bolsa de iniciação científica ao/à estudante:						
Dados Pessoais						
Nome completo:						
CPF:		RG:		Órgão emissor / UF:		Data de emissão:
Curso:		Período:		Campus:		
E-mail:		Nº. Lattes:				
Dados Bancários						
Banco:		Agência:		Conta:		Tipo de Conta:
				Corrente	()	Poupança ()
Dados do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho						
Nº Plano de Trabalho (PT):				Nº do Edital:		
Programa (marque um "X"):	PIBIC ()	PIBITI ()	PIBIC-Jr ()	Jovens Talentos para a Ciência (JTC) ()		
Orientador:				CPF:		
Servidor:	Docente			Técnico Administrativo		
	()			()		
Conforme os termos do Edital em que o referido PLANO DE TRABALHO foi submetido e aprovado. As bolsas porventura advindas da participação neste programa não poderão ser acumuladas com outras de qualquer natureza. O Termo de Compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.						
d) Declaração do Estudante						
Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou desenvolver foi aprovado, e também:						
a) Redigir e apresentar, no prazo fixado pela coordenação do programa ao qual estiver vinculado, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho consignado no plano de trabalho.						
b) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do programa ao qual estiver vinculado, mencionando a agência de origem da bolsa.						
c) Não acumular bolsa de qualquer natureza, devolvendo ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.						
d) Apresentar, na forma do respectivo Edital, no ano de conclusão da minha bolsa ou voluntariado, os resultados de minha pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ifes;						
e) Além desses compromissos e requisitos gerais, me disponho a conhecer e agir estritamente de acordo com os termos expressos no contrato que porventura tenha que ser firmado com a agência financiadora da bolsa.						
d) Declaração do(a) orientador(a)						
Declaro conhecer e estar de acordo com os requisitos e compromissos gerais expressos no Edital em que o PLANO DE TRABALHO que vou orientar e também que é minha responsabilidade adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. Declaro também que NÃO ORIENTO cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.						
_____, ____ de _____ de _____						

Assinatura do(a) orientador(a)		Assinatura do Estudante
Este documento é: (marque um "X")	<input type="checkbox"/> Primeira indicação do(a) bolsista acima referido	
	<input type="checkbox"/> Substituição do(a) bolsista: (informar o nome do bolsista que está saindo)	
<p>*Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

ANEXO II

Formulário de cancelamento de Plano de Trabalho 2024*					
Solicitação					
Favor proceder ao cancelamento do Plano de Trabalho:					
N° Plano de Trabalho:				Edital:	
Orientador:				CPF:	
Programa: (marque um "X")	PIBIC ou PIVIC	PIBITI ou PIVITI	PIBIC-Jr ou PIVIC-Jr	JOVENS TALENTOS PARA A CIÊNCIA (JTC)	
	()	()	()	()	
Estudante:					
E-mail:				CPF:	
Motivo do cancelamento:					
()	Por insuficiência de desempenho.		()	Por desistência do estudante.	
()	Por falecimento.		()	Estudante adquiriu vínculo empregatício.	
()	Estudante obteve concessão de outro programa.		()	Outro.	
()	Cancelamento por término da graduação.				
Justificativa (máximo de 140 caracteres):					
Declaração do(a) orientador(a)					
Declaro estar ciente das obrigações que dizem respeito ao cancelamento de bolsas de acordo com o edital ao qual participei.					
_____, ____ de _____ de _____.					
Assinatura do(a) orientador(a)					
*Todos os campos devem ser digitados e são de preenchimento obrigatório.					